CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-380 / ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº: 12/02/21
Folhas: 02
Rubrica:

Projeto De Lei _/2021

À Comissão de Constituição Justiça e Redação para emitir Parecer
Em 07 / 10 / 21
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CONCESSÃO DO DIREITO A UMA FOLGA ANUAL PARA A MULHER REALIZAR EXAMES DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA E DO COLO DE ÚTERO.

Art. 1º - Às servidoras públicas, às empregadas da iniciativa privada, bem como às trabalhadoras domésticas, a partir dos 40 (quarenta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero.

PARÁGRAFO ÚNICO - O direito à folga anual de que trata o caput será concedido às empregadas da iniciativa privada e às trabalhadoras domésticas após o término do período experimental.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Julio Cezar José de Andrade Filho

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 ITAGUAÍ
T: (21) 2688-1136 | (21) 2688-1236

Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº: PL 102/21
Folhas: 03
Rubrica:

Justificativa

A proposição que apresentamos para a apreciação desta Casa visa proporcionar às trabalhadoras do sexo feminino a oportunidade de realizarem, sem preocupações quanto a perdas salariais, exames preventivos contra tipos de câncer de elevada frequência e mortalidade em nosso País.

Segundo o INCA – Instituto Nacional de Câncer, apesar da existência de métodos preventivos simples, eficientes e de baixo custo, apenas em 2019 foram registrados no Brasil: 18.068 óbitos por câncer da mama, 6.596 óbitos por câncer do colo do útero.

Diante da relevância da matéria para a saúde das mulheres brasileiras, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para aprovar a proposição nesta Casa.

Julio Cezar José de Andrade Filho

Vereador